



CONSELHO DIRETOR DECISÃO 189/2015	
INTERESSADO:	Fundação Getúlio Vargas – FGV
ASSUNTO:	Prestação de Contas Final do Termo de Convênio nº 009/2013 – Programa "Desafio Brasil" – Edição 2013.
PROCESSO:	1016/2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a consulta da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, quanto ao seu interesse em apoiar a Edição 2013 do Programa Desafio Brasil, por meio de celebração de parceria com possibilidade de aporte de recursos financeiros;

b) a Decisão nº 244/2013-CD/FAPEAM que aprovou a celebração do Convênio entre a FAPEAM e a Fundação Getúlio Vargas, visando o repasse de recursos financeiros a fim de viabilizar a realização da Edição 2013 do Programa Desafio Brasil;

c) a celebração do Termo de Convênio nº 009/2013-FAPEAM, ocorrida em 02/12/2013, entre Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e a Fundação Getúlio Vargas – FGV;

d) a apresentação da Prestação de Contas Final do Convênio nº 009/2013 apresentada em 29/01/2015;

e) o teor do Ofício nº 0199/2015-GP/FAPEAM, informando que detectou inconsistências na Prestação de Contas Final do Convênio nº 009/2013, e estabeleceu prazo para a regularização das mesmas;

f) o Ofício 002/2015-FGV/EAESP, de 07/04/2015, no qual a Fundação Getúlio Vargas responde aos questionamentos das inconsistências detectadas;

g) a manifestação favorável da Diretoria Técnico-Científica desta FAPEAM, à aprovação da execução técnica do Convênio, na qual sugere encaminhamento para análise às instâncias financeira e jurídica;

h) o Parecer Técnico-Financeiro nº 009/2015-NUCV, o qual sugere a devolução de parte do recurso concedido, por impugnação de despesas;

i) o teor do Ofício nº 475/2015-GP/FAPEAM, de 09/06/2015, à FGV, solicitando a devolução de parte do recurso concedido;

j) a Carta nº 010/2015-FGV/EAESP, de 29/06/2015, apresentando complementação às justificativas sobre as inconsistências detectadas, não concordando com a devolução de recursos e mantendo o posicionamento de que as despesas impugnadas pela FAPEAM foram executadas no cumprimento do objeto do convênio;

k) o Parecer Técnico-Financeiro nº 016/2015-NUCV, que ratifica o Parecer Técnico-Financeiro nº 009/2015-NC e ressalta que mesmo tendo sido cumprido o objeto pactuado no Convênio nº 009/2013, recomenda a desaprovação da prestação de contas final do convênio em questão submetendo a matéria em referência à apreciação da Diretoria Administrativo-Financeira, que por sua vez, sugeriu o encaminhamento dos autos para consideração deste colegiado,

DECIDIU:

I **DESAPROVAR** a Prestação de Contas Final do Termo de Convênio nº 009/2013, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e a Fundação Getúlio Vargas – FGV;





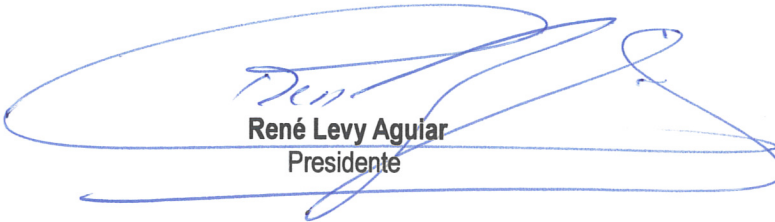
GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33108	pág. 15
de: 03 / 9 / 15	
Caderno: Pub. Diversas	

II **DETERMINAR** a devolução aos cofres públicos do valor correspondente a R\$ 35.120,37 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e sete centavos), corrigido monetariamente pela taxa SELIC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação desta FAP à FGV;

III **INSTAURAR** Tomada de Contas Especial por motivo de impugnação de despesas, caso não comprove o recolhimento do valor correspondente, dentro do prazo estabelecido.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de agosto de 2015.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

